



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 289/99
foi publicada no local de
costume
No dia 24/08/99 Estado (A) Mesmo
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 de
folhas 148 (verso) e 149

LEI N.º 289/99

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR A TÍTULO DE DOAÇÃO O IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

24/08/99

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal
em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir a título de doação do Senhor Teodoro Alberto Moreira, o imóvel
com as seguintes características e confrontações: "O imóvel constitui-se de
um terreno com área de 02.00 hectares, começando no marco cravado sob cerca
de arame na divisa de Antônio dos Reis Godinho; daí segue em rumo
confrontando com Teodoro Alberto Moreira até outro marco sob cerca de arame a
228.33m; daí volve à direita e segue por cerca de arame até um canto a 59.87m;
daí volve à direita e segue por cerca de arame até outro canto a 154.63m; daí
volve à direita e segue por cerca de arame até um marco a 120.48m, confrontando
até aí com o Loteamento da Cidade de Lagoa Grande-MG; daí segue por cerca de
aramé confrontando com Antônio dos Reis Godinho até o marco a 115.17m, onde
começou". **Procedência** – Registro 01-2.912, livro 2-J, folhas 249 do CRI de
Presidente Olegário.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel e demais
despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta exclusiva
do município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 23 de agosto de 1.999.

ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

